

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: Praça D. João I, 28 - Porto
Capital Social: 3.611.329.567 Euros
Matriculada na C.R.C. do Porto
Número único de matrícula e identificação fiscal 501 525 882

DESPACHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO E PROPOSTA APRESENTADA NO ÂMBITO DA ORDEM DE TRABALHOS DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., A REALIZAR NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2007, RELATIVA AO PONTO 4 (DELIBERAR SOBRE A ELEIÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E SEU SUPLENTE PARA O TRIÊNIO 2008/2010)

1. No dia 30 de Dezembro de 2007, pelas 22:34 h., foi apresentado um requerimento pelo Accionista João Alberto Pinto Basto, por si e na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Auditoria e Risco, suscitando a questão da validade e da oportunidade da proposta de eleição de um novo Revisor Oficial de Contas (ROC), apresentada por um grupo de Accionistas encabeçado pela SONANGOL e já admitida como Proposta nº 1 do Ponto 4, solicitando que não se submeta tal proposta à votação. No mesmo documento propõe-se em alternativa que não se proceda à eleição do novo ROC na próxima reunião da Assembleia Geral, esperando-se que o Conselho Geral e de Supervisão (CGS) formule a proposta legalmente competente na ulterior reunião da Assembleia Geral Anual, mantendo-se em consequência em funções o actual ROC.
2. No que respeita à não aceitação de votação da proposta já apresentada e admitida, considero que o vício invocado não é de molde a justificar o deferimento de tal pedido, uma vez que se trata de um mero vício de procedimento, vício esse que, em geral, torna as deliberações meramente anuláveis. Indefere-se por isso o dito requerimento.
3. Admito a Proposta apresentada no sentido de que *“seja deliberado não proceder à eleição de um novo ROC, aguardando-se que o CGS formule essa proposta na Assembleia Ordinária, mantendo-se, entretanto, em funções o actual ROC KPMG & Associados, SROC, S.A. (SROC nº 189) representada por Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC nº 1081) e a ROC Suplente, Ana Cristina Soares Valente Dourado (ROC nº 1011)”*.
4. Uma vez que a eventual aprovação da Proposta agora apresentada prejudica a já anteriormente admitida sobre o mesmo Ponto, é a mesma aceite para ser votada com prioridade em relação àquela.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2007

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Germano Marques da Silva)